



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL N.º 3.013 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Inclui Meta no PPA e na LDO 2010 e abre crédito especial no valor total de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), para execução do Programa Infra-estrutura Turística”.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no PPA 2010-2013 e no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2010, no Programa 0214 – **Desenvolvimento Sustentável do Turismo**, a ação: Infra-estrutura Turística – Meta: Revitalização do acesso principal da sede municipal e do Camping Municipal Zeferino Teixeira.

Art. 2º. Fica autorizado abrir crédito especial no valor total de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), na seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.01 23.695.0214 1.035 – INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	100.500,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	100.500,00

Art. 3º. Servem de recursos para o crédito especial aberto no artigo 1º, o repasse de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para o Programa Infra-estrutura Turística, que será repassado pelo Ministério do Turismo e parte do superávit financeiro dos recursos livres, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de contrapartida.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 22 de dezembro de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se


MARCO ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

